CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 005/2015
Processo nº. 17977/2015

SUMÁRIO DO EDITAL

01 - OBJETO

02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

04 - PARTICIPAÇÃO

05 - CREDENCIAMENTO

06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

08 - HABILITAÇÃO

09 - RECURSOS

10 – PRAZO CONTRATUAL

11 – FORMA DE PAGAMENTO

12 - FONTE DE RECURSOS

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

II - MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO

V – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Contratação de empresa para transmissão ao vivo em rede de TV e pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, conforme especificações dos servidos contidas no Termo de Referência do objeto – ANEXO V deste edital.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. **1.588/2015, de 07 de maio de 2015**, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para transmissão ao vivo em rede de TV e pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, conforme especificações dos serviços contidas no Termo de Referência do Objeto – ANEXO V deste Edital, abaixo descritas:

1.1.1.- Contratação para Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e Solenes da Câmara Municipal, reprises das discussões dos Projetos de Leis, em rede de TV, através das transmissões convencionais VHF, UHF ou a Cabo, e também pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" as terças feiras, no horário de 17:00 às 21:00 horas, ou quando mudar a data e horário, previstas no artigo 32, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser rescindido o contrato com anúncio prévio de 15 dias pelas partes sem prejuízo jurídico ou administrativo, com o pagamento proporcional ao serviço prestado.

1.1.1.1.- As mudanças dos horários e dias das sessões por força maior, será comunicado à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

1.2.. - Reprises de resumo das Sessões:

1.2.1. - As reprises do resumo serão apenas dos Projetos de Leis que estiverem na Pauta da Sessão da semana, e serão transmitidas em conformidade com as discussões e votações semanais.

1.2.2.. - Caso não haja nenhuma discussão de projetos na sessão a TV deverá informar durante o horário das reprises, o motivo pelo qual a transmissão não ocorrerá.

1.3 - Disponibilizar ao Setor de Comunicação do Poder Legislativo sinal de áudio e vídeo para transmissão da sessão pelo site da Câmara Municipal de Nova Venécia.

1.4. – Tabela Quantitativa dos serviços e dos valores orçados.

Tabela I – Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Transmissão ao vivo em emissora de Televisão	5		
Inserção diárias de VT em emissora de Televisão	6 Inserções de 30 segundos		
Reprises das discussões dos Projetos de Leis aos sábados iniciando ás 14:00hs e termino previsto para as 15:00hs.	5		
VALOR TOTAL MENSAL			

1.5 - O Edital, contendo todo detalhamento do objeto e demais informações necessárias ao procedimento licitatório, poderá ser retirado gratuitamente, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, das 7:30 às 13 horas, e nas terças-feiras, das 8:00 às 11 horas, e das 15:00 às 20:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, com endereço sito à Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á em sala destinada para essa finalidade, na sede do Poder Legislativo Municipal, na Av. Vitória, nº 23, Centro, cidade de Nova Venécia-ES, até o dia **14/08/2015**, às **8 horas e 30 minutos**, horário que se iniciarão os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

3.2 – A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa comercial legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, que preste os serviços licitados de acordo com o objeto do contrato social, estatuto ou ato constitutivo, ou outra documentação estabelecida na forma da lei.

4.2 - **Não poderá participar do presente Pregão:**

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;

d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.

4.3 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor do Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa. Não é permitida apresentação separada de documentos na sessão de julgamento que deveriam constar dos envelopes. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do ANEXO III, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Além da apresentação do modelo previsto no Anexo III deste edital, em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar também cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.

5.5 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal**.

5.6. – Após o credenciamento dos representantes das licitantes, e antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, cada representante das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 5/2015, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital.

5.7.- Após o credenciamento, antes da abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes, deverá ser entregue também por cada representante das empresas participantes uma declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.7.1. – A não apresentação da declaração de que trata o subitem 5.7. não exclui a licitante da participação do certame.

5.8. - A não apresentação da declaração prevista no subitem 5.6. não afasta a licitante de participar do certame, porém, a responsabilidade pela necessária obrigação de cumprir plenamente os requisitos de habilitação será da própria licitante, sujeitando-se às penalidades aplicáveis por qualquer irregularidade que venha a ser detectada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia–ES
Razão Social Completa do Licitante e CNPJ
PREGÃO Nº. 005/2015

6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo I;

b) Planilhas de preços e quantidades, com valores monetários em reais, com preço unitário, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;

c) Validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, e após a apresentação de declaração do representante da licitante de que cumpre as condições exigidas para habilitação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, sendo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;

e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.7. - Nas situações previstas nos itens 7.5 ou 7.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. - Declarado o vencedor do certame, no momento da adjudicação do objeto da licitação, o Pregoeiro consultará aos representantes das licitantes devidamente credenciados doo interesse em apresentar recurso. Qualquer representante de licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.11. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.12 – Consultada a intenção de recurso, e, no caso de nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital ao vencedor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia–ES
Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.
PREGÃO Nº. 005/2015

8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Poder Legislativo Municipal, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito qualquer documento que necessariamente deva constar dentro do envelope de habilitação, e também não será aceito documento apresentado após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão.

8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

a) Cédula de Identidade do responsável pela empresa.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado;

c) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da realização da licitação;

h) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.

l) Prova de inscrição ou autorização no órgão ou entidade nacional competente..

8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

8.7. - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e que esteja em plena validade.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as normas pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.3 – A manifestação de interesse de recurso deverá ser apresentada ao final da sessão do certame, de acordo com o previsto no item 7.8 deste edital, na forma da Lei nº 10.520/02, devendo constar o registro em ata da síntese das suas razões e, conforme o interesse, as contra-razões.

9.4 – No caso de manifestação de interesse em apresentar recurso, e concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficará automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada no endereço constante do preâmbulo.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 - A execução do serviço ajustado terá início na data da assinatura e com duração até o dia 31 de dezembro de 2015.

10.2. O prazo de duração do contrato do objeto desta licitação poderá ser prorrogado na forma da lei.

11. PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia do mês subseqüente ao mês de competência da respectiva medição.

11.2 – Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Os valores contratuais pela prestação dos serviços objeto desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666, especialmente, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.6. Somente poderá haver reajuste ou revisão de pagamentos dos serviços, nos termos deste item 11 e seus subitens, após decorridos o período de 12 (doze) meses de execução do contrato.

11.7. Em caso de reajustamento dos valores de prestação dos serviços objeto desta licitação, fica estabelecido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA) apurado nos últimos doze meses de execução do contrato.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.004 – Publicidade e Divulgação,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

12.2. No caso de prorrogação do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação, na forma da lei, deverão ser consignadas nas leis orçamentárias futuras as dotações necessárias para garantir os recursos para o seu fiel cumprimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços na forma do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13.1.3 – Multa pelo não cumprimento ou atraso na prestação dos serviços ou pelo atraso para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,005 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor mensal do contrato
D = número de dias em atraso

13.2. – A aplicação da penalidade contida no subitem 13.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no subitem item 13.1.2., deste item.

13.3. – Sem prejuízo do previsto neste item e de outras sanções cabíveis, será descontado nos valores dos pagamentos previstos no item 11 deste edital, o quantitativo correspondente a 1/5 (um quinto) do valor mensal do contrato por cada sessão não transmitida, quando a causa for gerada pelada contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplicar-se-á, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no que couber, os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação.

14.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.4 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

14.5 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei 10.520/02, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

14.5.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato de prestação dos serviços previstos no objeto deste edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

14.6 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.7 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.

14.9 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.10 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.11 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 7:30 às 13 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 ás 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas.

14.12 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.13 - O pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento ao disposto no item 4.2 deste edital.

14.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 28 de julho de 2015.

GEOMAR HIMENIS
Pregoeiro Oficial
Matr. 0240

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Ref.: PREGÃO Nº. 005/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para execução dos serviços constantes do objeto do Pregão nº 5/2015, conforme segue:

Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR MENSAL R$**
Transmissão ao vivo em emissora de Televisão conforme termo de referência em anexo			
Inserção diárias de VT em emissora de Televisão 6 Inserções de 30 segundos conforme termo de referência em anexo			
Reprises das discussões dos Projetos de Leis aos sábados iniciando ás 14:00hs e termino previsto para as 15:00hs, conforme termo de referência em anexo			
FORNECIMENTO DO SINAL DE AUDIO E VIDEO PARA TV WEB-CÂMARA CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO.		-	
VALOR TOTAL MENSAL			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Venécia e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr._____**, brasileiro, portador do CPF nº. __.__.___-__CI nº. _____, residente e domiciliado na Rua_____,__ – Bairro _____ – Nova Venécia-ES, e a **(nome da empresa),** doravante denominada **CONTRATADA, (qualificação da empresa)**, neste ato representada pelo **(representante legal)**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Procedimento Licitatório – Pregão nº. 005/2015, Processo nº. 17.977/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- Contratação de empresa para transmissão ao vivo em rede de TV e pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, conforme descrição dos serviços no objeto do Edital de Licitação do Pregão nº 5/2015 e na especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência - Anexo V do Termo de Referência do Objeto – ANEXO V do Edital de Licitação, abaixo descritas:

1.1.1.- Contratação para Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e Solenes da Câmara Municipal, reprises das discussões dos Projetos de Leis, em rede de TV, através das transmissões convencionais VHF, UHF ou a Cabo, e também pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" as terças feiras, no horário de 17:00 às 21:00 horas, ou quando mudar a data e horário, previstas no artigo 32, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser rescindido o contrato com anúncio prévio de 15 dias pelas partes sem prejuízo jurídico ou administrativo, com o pagamento proporcional ao serviço prestado.

1.1.1.1.- As mudanças dos horários e dias das sessões por força maior, será comunicado à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

1.2.. - Reprises de resumo das Sessões:

1.2.1. - As reprises do resumo serão apenas dos Projetos de Leis que estiverem na Pauta da Sessão da semana, e serão transmitidas em conformidade com as discussões e votações semanais.

1.2.2.. - Caso não haja nenhuma discussão de projetos na sessão a TV deverá informar durante o horário das reprises, o motivo pelo qual a transmissão não ocorrerá.

1.3 - Disponibilizar ao Setor de Comunicação do Poder Legislativo sinal de áudio e vídeo para transmissão da sessão pelo site da Câmara Municipal de Nova Venécia.

1.4. – Tabela Quantitativa dos serviços e dos valores orçados.

Tabela I – Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Transmissão ao vivo em emissora de Televisão	5		
Inserção diárias de VT em emissora de Televisão	6 Inserções de 30 segundos		
Reprises das discussões dos Projetos de Leis aos sábados iniciando ás 14:00hs e termino previsto para as 15:00hs.	5		
VALOR TOTAL MENSAL			

1.1.- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para transmissão ao vivo em rede de TV, das sessões da Câmara Municipal, e conforme descrição dos serviços no objeto do Edital de Licitação do Pregão nº 1/2015 e/ou conforme objeto e especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – Realizar os serviços contratados à Câmara Municipal de Nova Venécia, dentro do prazo previsto.

2.2. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia quanto à execução dos serviços contratados.

2.3. - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. - Pagar à **CONTRATADA** de acordo com a proposta apresentada e os termos constantes neste instrumento contratual.

3.2. - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

3.3 - Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Nova Venécia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Tabela I – Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Transmissão ao vivo em emissora de Televisão conforme termo de referência em anexo			
Inserção diárias de VT em emissora de Televisão 6 Inserções de 30 segundos conforme termo de referência em anexo			
Reprises das discussões dos Projetos de Leis aos sábados iniciando ás 14:00hs e termino previsto para as 15:00hs, conforme termo de referência em anexo			
FORNECIMENTO DO SINAL DE AUDIO E VIDEO PARA TV WEB-CÂMARA CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO.		-	
VALOR TOTAL MENSAL			

4.2. - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia do mês subseqüente ao mês de competência da respectiva medição.

4.3.- Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota devidamente retificada.

4.4.- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - Os valores contratuais pela prestação dos serviços objeto desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666, especialmente, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.5 - Somente poderá haver reajuste ou revisão de pagamentos dos serviços, nos termos deste contrato, após decorridos o período de 12 (doze) meses de sua execução.

5.6. - Em caso de reajustamento dos valores de prestação dos serviços objeto desta licitação, fica estabelecido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA) apurado nos últimos doze meses de execução do contrato.

5.7. - Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

6.1.1.- Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.1.2.- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

6.1.3.- Atraso injustificado do início dos serviços.

6.1.4.- Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

6.1.5.- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6.1.6.- Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

6.1.7.- Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.8.- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

6.1.9.- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante**,** prejudique a execução do Contrato.

6.1.10.- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

6.1.11.- Supressão de serviços, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.12.- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** decorrentes de serviços realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.13.- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.1.14.- O presente Contrato Poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus, quando solicitado com antecedência mínima de 30 dias.

6.2.- A **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa, devidamente fundamentada, recebendo a **CONTRATADA,** neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados até a data de rescisão, e aceitos pela fiscalização.

6.3.- A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 6.1.1 a 6.1.9 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

6.4.- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o serviço licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

7.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.3 – Multa pelo atraso no prazo da disponibilização do serviço ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,005 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

7.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.2.

7.2 – Sem prejuízo do previsto neste item e de outras sanções cabíveis, será descontado nos valores dos pagamentos previstos no item 11 deste edital, o quantitativo correspondente a 1/5 (um quinto) do valor mensal do contrato por cada sessão não transmitida, quando a causa for gerada pelada contratada.

7.3. Os eventuais recursos administrativos referentes às penalidades previstas neste contrato, bem como outros que possam ser assegurados à contratada em observação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverão ser apresentados e julgados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1.- A execução do serviço ajustado terá início a partir da assinatura do contrato e será prestado até o dia 31 de dezembro de 2015.

8.2.- O prazo de duração previsto no item 8.1 deste contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

8.3 – A Câmara Municipal, na qualidade de contratante poderá, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, por motivo de interesse público devidamente justificado, suspender o contrato sem ônus para Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da seguinte classificação orçamentária:
Atividade: 2.004 – Publicidade e Divulgação,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

9.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, a Câmara Municipal deverá consignar dotações orçamentárias nas leis orçamentárias futuras, para fazer face às despesas que serão originadas com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1.- A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA,** em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2.- O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Venécia-ES, __ de _____ de ____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Ronaldo Mendes Barreiros
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

_____, __ de _____ de 2015.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 005/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de identidade nº. _____ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREÇOS ESTIMADOS

Tabela I – Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Transmissão ao vivo em emissora de Televisão conforme termo de referência em anexo		6.6000,00	**R$6.6000,00**
Inserção diárias de VT em emissora de Televisão 6 Inserções de 30 segundos conforme termo de referência em anexo		2.340,00	**R$2.340,00**
Reprises das discussões dos Projetos de Leis aos sábados iniciando ás 14:00hs e termino previsto para as 15:00hs, conforme termo de referência em anexo		1.400,00	**R$1.400,00**
FORNECIMENTO DO SINAL DE AUDIO E VIDEO PARA TV WEB-CÂMARA CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO		-	**R$000000**
VALOR TOTAL MENSAL			**R$10.340,00**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para transmissão ao vivo em rede de TV e pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, visando proporcionar a toda comunidade veneciana maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões semanais da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos da Casa de Leis de suas próprias residências.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1.- A Câmara de Nova Venécia é composta por 13 vereadores e visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, reprises das discussões dos Projetos de Leis, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.- Contratação para Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e Solenes da Câmara Municipal, reprises das discussões dos Projetos de Leis, em rede de TV, através das transmissões convencionais VHF, UHF ou a Cabo, e também pelo site da Câmara por meio do acesso no link "TV WEB" as terças feiras, no horário de 17:00 às 21:00 horas, ou quando mudar a data e horário, previstas no artigo 32, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser rescindido o contrato com anúncio prévio de 15 dias pelas partes sem prejuízo jurídico ou administrativo, com o pagamento proporcional ao serviço prestado.
3.1.1.- As mudanças dos horários e dias das sessões por força maior, será comunicado à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

3.2 - Reprises de resumo das Sessões:

3.2.1 - As reprises do resumo serão apenas dos Projetos de Leis que estiverem na Pauta da Sessão da semana, e serão transmitidas em conformidade com as discussões e votações semanais.

3.2.2. - Caso não haja nenhuma discussão de projetos na sessão a TV deverá informar durante o horário das reprises, o motivo pelo qual a transmissão não ocorrerá.

3.3 - Disponibilizar ao Setor de Comunicação do Poder Legislativo sinal de áudio e vídeo para transmissão da sessão pelo site da Câmara Municipal de Nova Venécia.

3.4. – Tabela Quantitativa dos serviços e dos valores orçados.

Tabela I – Especificação do Serviço			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
Transmissão ao vivo em emissora de Televisão	5		
Inserção diárias de VT em emissora de Televisão	6 Inserções de 30 segundos		
Reprises das discussões dos Projetos de Leis aos sábados iniciando ás 14:00hs e termino previsto para as 15:00hs.	5		
VALOR TOTAL MENSAL			

4 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO

4.1 – A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Avenida Vitória, 23, Centro – CEP 29.830-000 Nova Venécia – ES – "PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO" – Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.- O prazo para realização da Transmissão será a partir da data da assinatura do contrato e se estendendo até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, (Lei 8.666/93 e alterações).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.- O Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, juntamente com o Diretor Geral, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para a execução do serviço.

7 – EQUIPAMENTOS

7.1.- Os equipamentos utilizados para a transmissão das sessões ao vivo, serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. - O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado nos orçamentos anexos a este Termo de Referência.

8.1.1.- O índice de correção em caso de prorrogação prevista no iten 5, serão observados o IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado dos últimos 12 meses de execução do contrato.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade 2.004 – Publicidade e Divulgação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1000000 – Recursos Ordinários.

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 24 de julho de 2015.

Diego Bastianello Feitosa
Comunicação

Eurides Dalmásio Junior
Diretor Geral

Ronaldo Mendes Barreiros
Presidente

ANEXO VI

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do Pregão Presencial nº 5/2015, realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos das exigências do Edital, observadas as normas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive do disposto no art. 27, inciso V, desta última, em conformidade também com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL